



**LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO ESPECÍFICA NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

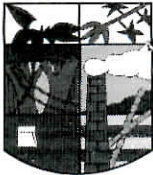
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos valores do piso vencimental dos servidores públicos efetivos com lotação específica nas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Boca da Mata, Alagoas, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 45, da Lei Municipal nº 627, de 21 de junho de 2012, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, conforme disposto no Anexo IV, tabelas 1, 2 e 3, desta Lei, a ser implantado no mês de novembro de 2019.

**Art. 2º.** Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, e alterações se houver.

**Art. 4º.** A Revisão Geral Anual para os exercícios futuros observará o seguinte:

- I – deverá guardar consonância com o princípio da anualidade;
- II – deverá estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – deverá ser definida por lei específica;
- IV – deverá atender ao limite fixado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE  
ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**REGISTRADA E ARQUIVADA.**

**EM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*  
*Margareth Bez da Costa*  
*Assessora do Gabinete*

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

TABELA 1

GRADE DE VENCIMENTOS  
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
VIII FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1.904,92	1.962,07	2.020,93	2.081,56	2.144,01	2.208,33	2.274,58	2.342,81	2.413,10	2.485,49	2.560,05
VI FORMAÇÃO SUPERIOR	1.731,75	1.783,70	1.837,21	1.892,33	1.949,10	2.007,57	2.067,80	2.129,83	2.193,72	2.259,54	2.327,32
V FORMAÇÃO TÉCNICA	1.443,12	1.486,42	1.531,01	1.576,94	1.624,25	1.672,97	1.723,16	1.774,86	1.828,10	1.882,95	1.939,44
IV ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1.254,89	1.292,54	1.331,31	1.371,25	1.412,39	1.454,76	1.498,40	1.543,35	1.589,66	1.637,35	1.686,47
III ENSINO MÉDIO	1.195,13	1.230,99	1.267,92	1.305,95	1.345,13	1.385,49	1.427,05	1.469,86	1.513,96	1.559,38	1.606,16
II ENSINO FUNDAMENTAL	1.138,22	1.172,37	1.207,54	1.243,76	1.281,08	1.319,51	1.359,10	1.399,87	1.441,86	1.485,12	1.529,67
I ENSINO FUNDAMENTAL	1.084,02	1.116,54	1.150,04	1.184,54	1.220,07	1.256,68	1.294,38	1.333,21	1.373,20	1.414,40	1.456,83

- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 20%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI e VII = 10%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

TABELA COM PERSO

Preterura Municipal de Boca da Mata

Lucinda Maria Barbosa da Silva

## ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA DE APOIO E ADMINISTRATIVO: INGRESSO COM ENSINO MÉDIO

TABELA 2

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
V FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	1.904,92	1.962,07	2.020,93	2.081,56	2.144,00	2.208,32	2.274,57	2.342,81	2.413,09	2.485,49	2.560,05
IV FORMAÇÃO SUPERIOR	1.731,74	1.783,70	1.837,21	1.892,32	1.949,09	2.007,57	2.067,79	2.129,83	2.193,72	2.259,53	2.327,32
III FORMAÇÃO TÉCNICA	1.443,12	1.486,41	1.531,01	1.576,94	1.624,24	1.672,97	1.723,16	1.774,85	1.828,10	1.882,94	1.939,43
II ENSINO MÉDIO + 120h CURSOS	1.254,89	1.292,53	1.331,31	1.371,25	1.412,39	1.454,76	1.498,40	1.543,35	1.589,65	1.637,34	1.686,46
I ENSINO MÉDIO	1.195,13	1.230,98	1.267,91	1.305,95	1.345,13	1.385,48	1.427,05	1.469,86	1.513,95	1.559,37	1.606,15

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 10%

PÉRCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

TABELA CONFIRMADA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
 Carilda Maria Barbosa da Silva  
 Chefe de Mesa - Departamento de Pessoal

LEI 627 DE 21 DE JUNHO DE 2012

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS  
GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA SUPERIOR

TABELA 3

NÍVEIS	CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30	
IV	3.648,95	3.758,42	3.871,17	3.987,31	4.106,93	4.230,14	4.357,04	4.487,75	4.622,38	4.761,06	4.903,89
III	3.040,79	3.132,02	3.225,98	3.322,76	3.422,44	3.525,11	3.630,87	3.739,79	3.851,99	3.967,55	4.086,57
II	2.644,17	2.723,49	2.805,20	2.889,35	2.976,04	3.065,32	3.157,28	3.251,99	3.349,55	3.450,04	3.553,54
I	2.403,79	2.475,90	2.550,18	2.626,69	2.705,49	2.786,65	2.870,25	2.956,36	3.045,05	3.136,40	3.230,49

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

TABELA COM PEGADA

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Carilda Maria Barbosa da Silva  
Site: [www.bocadamatapernambuco.gov.br](http://www.bocadamatapernambuco.gov.br)